LEI Nº 1.041 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre o desconto em folha de pagamento e dá outras providências correlatas.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a celebrar convênios ou contratos com pessoas jurídicas de direito público e privado, para desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, como também do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, exemplificativamente:

I - Para a concessão de empréstimos consignados e financiamentos realizados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - Para a formalização de contratos de planos de saúde, seguro de vida, previdência privada, pecúlio etc.

Art. 2° Para a realização dos descontos é imprescindível a autorização expressa do interessado, a qual será emitida em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser mantida em arquivo pela Prefeitura ou Câmara juntamente com os assentamentos funcionais do servidor público ou agente político.

Art. 3° A soma das consignações em folha (descontos) não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento líquido auferido.

Parágrafo único. Entende-se por vencimento líquido o valor bruto do vencimento mensal, excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei.

Art. 4° A autorização de que trata o artigo 2° somente poderá ser revogada mediante anuência expressa da pessoa jurídica convenente ou apresentação de documento comprobatório à Prefeitura ou Câmara da quitação integral da obrigação assumida pelo servidor público ou agente político.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de novembro de 2007.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 22 de novembro de 2007.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração